

Lei Nº 172
De 11 de setembro de 1972

Aumenta os vencimentos do auxiliar da secretaria da Câmara de Vereadores e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Gararu, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores deste Município, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Ficam aumentado os vencimentos do auxiliar da Câmara de Vereadores do Município de Gararu, na base de 20% (vinte por cento) sobre vencimentos atuais, a partir de 1º de janeiro de 1973.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu, em 11 de setembro de 1972.

Roberto Araújo

Prefeito Municipal

Elysio Araújo

Secretario

Lei Nº 172

De 11 de setembro de 1972

Aumenta os vencimentos do Auxiliar da Secretária da Câmara de Vereadores e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Gararu, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e em sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam aumentados os vencimentos do auxiliar da Câmara de Vereadores do Município de Gararu, na base de 20% (vinte por cento) sobre seus vencimentos atuais, a partir de 1º de janeiro de 1973.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor, a partir de 1º de janeiro de 1973, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu
Em 11 de setembro de 1972.

Roberto Araújo

Aljei Araújo

Prefeito Municipal
Secretário

Lei Nº 173

De 27 de outubro de 1972

Cria a Receita e fixa a despesa do Município de Gararu, para o Exercício de 1973.

O Prefeito Municipal de Gararu, Estado de Sergipe:

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e em sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A receita do Município de Gararu, para o exercício financeiro de 1973, é criada em Cr\$ 342.363,00 (trezentos e quarenta e sete